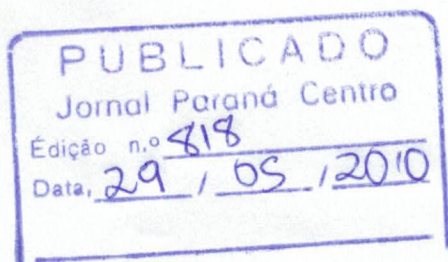




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI N ° 358/2010



"SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Arapuã, Paraná, a proceder a venda de veículo do Município, através de leilão.

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Arapuã, Estado do Paraná, autorizado a proceder a venda através de leilão dos seguintes Bens:

I - Veículo Marca GM, modelo MONZA CLASSIC SE EFI, cor azul, Renavan : 60.271153-3, Ano 1992, Modelo 1992, Placas: BGO 4433, Chassi: 9BGJL69RNNB025169.

II – Veículo Marca Volkswagen, modelo Parati S, cor cinza, ano 1985, modelo 1985, Placas: AAR 8261, Renavan: 36.966153-0, Chassi nº 9BWZZZ30ZFP024064.

Art. 2º. Para o leilão serão obedecidas as regras e procedimentos estabelecidos na Lei Nº 8666/93 de 21/06/1993.

Edifício da Prefeitura do Município de Arapuã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.


DEODATO MATIAS

Prefeito do Município de Arapuã